



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE GUARAPUAVA

3ª VARA CÍVEL DE GUARAPUAVA - PROJUDI

Avenida Manoel Ribas, 500 - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42)3308-7406 - E-mail: gua-3vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO de LUIZ CARLOS DE ALMEIDA e de SONIA MARIA DE MIRANDA ALMEIDA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR BERNARDO FAZOLO FERREIRA, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº **0014572-46.2020.8.16.0031** de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que é exequente UB CAMPO REAL EDUCACIONAL S/A e executados IVERSON JOSE DE ALMEIDA, LUIZ CARLOS DE ALMEIDA e SONIA MARIA DE MIRANDA ALMEIDA, que por este edital **CITA OS EXECUTADOS LUIZ CARLOS DE ALMEIDA (CPF 374.288.029-20) e SONIA MARIA DE MIRANDA ALMEIDA (CPF 451.962.309-04)** para todos os atos do processo, bem como para, no prazo de 03 dias, pagar o débito acrescido de juros, correção monetária, despesas processuais e honorários advocatícios (CPC, art. 829), sob pena de penhora de bens, ou propor embargos à execução no prazo de 15 dias, nos termos da Decisão proferida nos autos que segue transcrita: “[...]. 2. *Citem-se os executados Luiz Carlos de Almeida e Sonia Maria de Miranda Almeida por edital, com prazo de vinte (20) dias, observando-se os requisitos estabelecidos no artigo 257 do Código de Processo Civil para, em 03 (três) dias, pagarem o débito acrescido de juros, correção monetária, despesas processuais e honorários advocatícios (CPC, art. 829), sob pena de penhora de bens. 2.1. Fixo os honorários do advogado da parte exequente no valor em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida executada, considerando a natureza, o trabalho realizado e o tempo exigido para o serviço. Cientifiquem-se os executados que, no mesmo prazo de 03 (três) dias, caso efetuem o pagamento referido no item 2 serão reduzidos à metade os honorários advocatícios conforme artigo 827, §1º, do Código de Processo Civil. 2.2. Intimem-se os executados de que poderão opor embargos à execução independentemente de penhora ou caução no prazo de 15 (quinze) dias contados do dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz conforme o disposto no artigo 231, inciso IV, do Código de Processo Civil. E, no mesmo prazo, reconhecendo o crédito da exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, incluindo custas e honorários advocatícios, poderão requerer a admissão para pagamento do restante em até 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (CPC, art. 916). [...]*”.

Valor da causa: R\$ 34.623,40.

PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) dias. Guarapuava, Estado do Paraná, aos 19 de julho de 2023.

BERNARDO FAZOLO FERREIRA

Juiz de Direito

(Assinado digitalmente)

